



MEDIDAS DE OURO PARA PROTEÇÃO DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS DOS RPPS.

A aplicação dos recursos dos RPPS é, sem sombra de dúvida, um dos pilares do sistema previdenciário dos servidores públicos. A correta gestão desses recursos, aliando rentabilidade e segurança, garantirá o pagamento dos benefícios concedidos e a conceder ao longo de sua existência.

Com o objetivo de auxiliar e orientar a atuação dos gestores, a Associação Pernambucana de Entidades Previdência Pública - APEPP selecionou, cuidadosamente, **um elenco de medidas simples**, abaixo enumeradas, que se colocadas em prática, podem evitar muitas dores de cabeça posteriormente.

I - Elaborar uma Política de Investimentos consistente com os limites quantitativos impostos pela legislação e com os objetivos específicos do plano de benefícios.

II – Editar Portaria de Credenciamento das Instituições Financeiras

III – Analisar, cuidadosamente, as informações recebidas dos consultores e os investimentos por eles sugeridos.

IV - Adotar regras simples e básicas da boa gestão financeira, como:

1º - Ter conhecimento do prospecto do fundo, regulamento e lâmina;

2º – Conhecer e analisar o perfil e horizonte temporal do investimento;

3º – Aplicar apenas nas opções e limites de investimentos permitidos legalmente;

4º - Diversificar o portfólio;

5º - Preservar o capital para não incorrer em riscos desnecessários;

6º – Alocar as aplicações nas instituições financeiras previamente credenciadas e nos produtos específicos, além de embasar a decisão considerando cenários da economia e fatores relativos à instituição que receberá os recursos e o produto de investimento.



7º - Prezar por segurança, solvência, rentabilidade, liquidez e transparência;

8º - Seguir os princípios de ética e de transparência na gestão dos investimentos tomando como referência as diretrizes e normas da legislação em vigor.

V – Exigir, mensalmente, da entidade autorizada e credenciada, relatório (lâmina) detalhado contendo informações sobre a rentabilidade e risco das aplicações.

VI – Realizar, no mínimo trimestralmente, avaliação do desempenho das aplicações efetuadas por entidade autorizada e credenciada, adotando, de imediato, medidas cabíveis no caso da constatação de performance insatisfatória.

VII – Realizar o acompanhamento sistemático dos limites máximos de enquadramento para cada segmento de aplicação, segundo a Resolução nº 3.922/2010 e suas eventuais alterações, bem como o desempenho dos fundos de investimentos.

VIII – Investir na formação, capacitação e certificação dos profissionais, de forma contínua, que atuam na gestão do capital (gestores e conselheiros) e demais profissionais que atuam em atividades básicas nos RPPS.

IX - O não atingimento da meta atuarial por parte dos RPPS, dado o complexo cenário do mercado financeiro, não é motivo para fazer investimentos arriscados, tampouco aplicar em fundos que não estejam contemplados na Política de Investimentos.

X – Publicar, mensalmente, os demonstrativos das aplicações financeiras, atas, APR's

XI – Estar sempre atento as mudanças e as inovações.

XII – Manter um bom diálogo com gestores dos RPPS e das Associações Representativas: APEPP e ANEPREN e com o TCE-PE.

XIII – Ser assíduo nas reuniões.